



RIACHO DAS ALMAS
Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHO DAS ALMAS-PE
CNPJ nº 10.091.551/0001-61

LEI Nº 1.203/2017.

**Institui a fixação da gratificação para os
membros da Comissão Permanente de
Licitação e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuída a gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação, que passará a ser da seguinte forma:

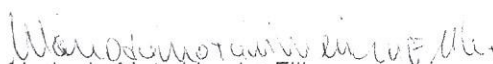
- I – Presidente: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- II – Secretário: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- III – Membro: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - As despesas com o efetivo cumprimento desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas previstas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2017.


Mario da Mota Limeira Filho

Prefeito

